M. T. I. C. - CONSELHO NACIONAL DO TRABALHO

(10-365/39)

Rec. 2957/38.

UV/ZM.

VISTOS E RELATADOS os autos do recurso interposto por Francisco Ribeiro Sobrinho da decisão da Junta
Administrativa da Caixa de Aposentadoria e Pensões dos Serviços Telefonicos do Distrito Federal concedendo sua aposentadoria por invalides a requerimento da respectiva empresa:

considerando que, de acordo com as conclusões do laudo médico da nova inspeção de saúde a que foi submetido o recorrente, em cumprimento da diligencia determinada
por esta Camara, não está o mesmo incapacitado para o serviço ativo de vez que o mal de que sofre o não impossibilita
de exercer suas atuais funções, ou outras compativeis com as
suas aptidões;

RESOLVE a Primeira Camara do Conselho Nacional do Trabalho dar provimento ao recurso para anular a concessão ilegal da aposentadoria do recorrente, determinando
que a emprêsa o reintegre, visto contar mais de dez anos de
serviço.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1939.

a) Francisco Barbosa de Rezende

Presidente

a) José de Sa Bezerra Cavalcante

Relator

Fui presente-a) J.Leonel de Rezende Alvim

Proc. Geral

Publicado no Diario Oficial em /4/8 /39